



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL**

**ZEP TEP COMÉRCIO LTDA**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**MARIA DE LOURDES JESUS PINTO**, brasileira, viúva, nascida aos 25 de Julho de 1950, natural de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, empresaria, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 01.151.993-22, inscrita no CPF/MF nº 476.024.735-15, residente e domiciliado à Rua Ministro Lima Teixeira, nº 03, Bairro Centro – CEP 44230-000, na cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.

**NIVEA ALEXSANDRA JESUS PINTO**, brasileira, solteira, nascida aos 24 de Novembro de 1974, natural de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, empresária, portadora do RG/SSP/SP nº 05.195.831-75, inscrito no CPF sob nº 926.954.185-15, residente e domiciliada na Ladeira do Funil, nº 458, Apartamento 504, Bairro Barbalho – CEP 40301-130, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Resolvem neste ato **constituir uma sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada**, nos termos do art. 966, “caput” e § único; art. 982, “caput”; e art. 983 “caput”; todos da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas contratuais, termos e condições:

**Nome Empresarial – Endereço da Sede – Filiais – Foro**

**CLÁUSULA 1ª.** A sociedade girará sob a denominação social **ZEP TEP COMÉRCIO LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª.** A sociedade terá a sua **sede e domicílio** na **Rua Walter Caldini, nº 85, Bairro Jardim Zulmira – CEP 18061-140, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo**, podendo estabelecer **filiais** ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA 3ª.** A sociedade terá por **foro** a comarca de **Sorocaba, Estado de São Paulo** para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

**Capital Social**

**CLÁUSULA 4ª.** O capital social será no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** dividido em **20.000 (vinte mil) cotas** no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído para os sócios na seguinte proporcionalidade.



SÓCIOS	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR R\$
MARIA DE LOURDES JESUS PINTO	10.000	50%	10.000,00
NIVEA ALEXSANDRA JESUS PINTO	10.000	50%	10.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>	<b>20.000,00</b>

### Responsabilidade dos Sócios perante o Capital Social

**CLÁUSULA 5ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### Objeto Social

**CLÁUSULA 6ª.** O objeto da Sociedade será a exploração do ramo de:

- A) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TAPETES EM GERAL (CNAE 46.49-4/05);
- B) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CNAE 46.42-7/02);
- C) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (CNAE 46.49-4/08);
- D) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS (CNAE 47.59-8/01);
- E) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (CNAE 47.89-0/05)
- F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE LIMPEZA EM GERAL (CNAE 8121-4/00);
- G) COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA (CNAE 46.42-7/01)
- H) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO (CNAE 47.53-9/00)
- I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CNAE 3329-5/99)
- J) COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE AQUECIMENTO ELÉTRICO (CNAE 4689-3/99);
- K) COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTOS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 4649-4/99)

### Prazo de Duração – Início das Atividades

**CLÁUSULA 7ª.** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que iniciará suas atividades a partir da data do registro deste contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis a atividades afins, a cargo da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

### Administração

**CLÁUSULA 8ª.** A administração da sociedade caberá a ambas as sócias que terão o cargo de sócias-administradoras, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício isoladamente, dependendo do ato a ser praticado, previsto neste contrato social.



**CLÁUSULA 9ª.** As administradoras ficam autorizadas a usarem a firma social ou denominação social exclusivamente nos negócios sociais, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

**CLÁUSULA 10ª.** As administradoras quando impedidas do exercício da administração ficam autorizadas a nomear procurador para representá-la, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo procurador.

**CLÁUSULA 11ª.** Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis; constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamento junto a instituições financeiras; e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerá do consentimento, por escrito, das sócias administradoras, sendo nulos de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com essa estipulação.

**CLÁUSULA 12ª.** As contas bancárias serão movimentadas isoladamente, pelas sócias administradoras, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

**CLÁUSULA 13ª.** As administradoras não poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, somente por instrumento de alteração contratual, assinado por todos os sócios, comprovando a unanimidade dos sócios.

#### Deliberações dos Sócios

**CLÁUSULA 14ª.** As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócios cotistas.

**CLÁUSULA 15ª.** A reunião poderá ser convocada pelo administrador nos casos previstos em lei, ou pelos sócios titulares de mais da metade do capital social.

**CLÁUSULA 16ª.** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**CLÁUSULA 17ª.** A forma de convocação dos sócios para a reunião será mediante carta contra recibo, contento o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam os sócios deliberar.

**CLÁUSULA 18ª.** As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quórum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.



### Cessão e Transferência de Cotas – Retirada de Sócio

**CLÁUSULA 19ª.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, obtido em reunião de sócios cotistas, especialmente, convocada pelo sócio cedente para esse fim, que no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião, os demais sócios terão direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, findo o prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, obrigando os demais sócios a arquivar o instrumento de alteração contratual pertinente, que modifica a composição do quadro societário, formalizando a cessão das cotas sociais.

**CLÁUSULA 20ª.** No caso de uma das sócias desejarem retirar-se da sociedade, deverá em reunião de sócios cotista, especialmente, convocada pelo sócio retirante para esse fim, deliberar sobre sua retirada, e que no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

### Exclusão de sócio

**CLÁUSULA 21ª.** A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**CLÁUSULA 22ª.** A exclusão de sócio será determinada em reunião de sócios cotistas, especialmente, convocada para esse fim, dando-se ciência ao sócio que se pretende excluir, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

### Exercício Social – Elaboração do Inventário

#### Balanço Patrimonial – Balanço de Resultado Econômico

**CLÁUSULA 23ª.** A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

**CLÁUSULA 24ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal, em reunião de sócios cotistas, especialmente convocada para esse fim.



### Retirada “Pro Labore” – Participação nos Lucros e Perdas

**CLÁUSULA 25ª.** As sócias no exercício da administração da sociedade poderão ter o direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

**CLÁUSULA 26ª.** A remuneração dos administradores, a título de “pro labore”, será estabelecida de comum acordo entre o mesmo dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA 27ª.** A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde na exata proporção das respectivas cotas.

**CLÁUSULA 28ª.** O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou, a critério dos sócios, será distribuído entre os sócios cotistas, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

**CLÁUSULA 29ª.** A sociedade poderá levantar Balanço Patrimonial em períodos inferiores a um ano, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediários terão o destino que os sócios decidirem.

### Falecimento ou Interdição de Sócio

**CLÁUSULA 30ª.** Falecendo ou Interditado um dos sócios ,automaticamente suas quotas serão transferidas em partes iguais aos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA 31ª.** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 32ª.** A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com o outro sócio.

### Declaração de Desimpedimento

**CLÁUSULA 33ª.** As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ESCRITÓRIO CONTÁBIL  
**MODELO  
CONTINENTAL**

Rua Newton Prado, 234

Além Ponte – Sorocaba - SP

Tel: (15) 3234-9100

E-mail: contato@modelocontinental.com.br

Home-page www.modelocontinental.com.br

Omissões ou Dúvidas

**CLÁUSULA 34ª.** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas nos termos da Legislação pertinente (Código Civil).

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sorocaba (SP), 21 de Fevereiro de 2018.

*Maria de Lourdes Jesus Pinto*

**MARIA DE LOURDES JESUS PINTO:-  
Sócia-Administradora.**



*Nívea Alexsandra Jesus Pinto*

**NIVEA ALEXSANDRA JESUS PINTO:-  
Sócio-Administrador.**

Testemunhas:-

*Tamiris Sbroolini Andreoli*

**TAMIRIS SBROLINI ANDREOLI:-  
RG nº 36.192.165-2 – SSP/SP**

*Maitê Alves Machado Santos*

**MAITÉ ALVES MACHADO SANTOS:-  
RG nº 40.670.540-9 – SSP/SP**

# ATA DE REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DE CONTAS

**EMPRESA: ZEP TEP COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 30.038.991/0001-62**

**NIRE nº. 35230925587**

Ata da Reunião de sócios, realizada em:

04 de Fevereiro 2019, no Município de Sorocaba/SP as 13h00min PM, na sede da sociedade, sito a Rua: Walter Caldin, 85, Jardim Zulmira.

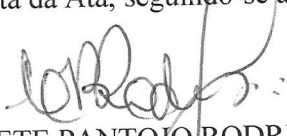
**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Claudete Pantojo Rodrigues na qualidade de presidente, Thaine de Souza Rodrigues na qualidade de secretaria, Nívea Alexandra Jesus Pinto na qualidade de sócia com participação no capital de 50%, e a Sócia Maria de Lourdes Jesus Pinto com participação no capital de 50%.

**PRESENCAS:** Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

**ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como as demais demonstrações que se cabem, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2018.

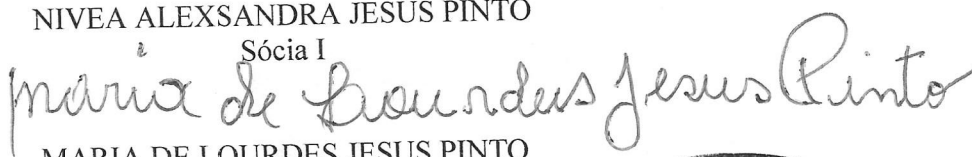
**DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição da procuradora, trinta dias antes conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: **Os Relatório dos Administradores, e as Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2018** foram aprovadas por unanimidade às contas da diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social sem reservas e restrições.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes: Presidente e Secretário e sócios. Certifico que este termo não consta da Ata, seguindo-se apenas as assinaturas.

  
CLAUDETE PANTOJO RODRIGUES  
Presidente da Assembleia

  
THAINE DE SOUZA RODRIGUES  
Secretaria da Assembleia

  
NÍVEA ALEXSANDRA JESUS PINTO  
Sócia I

  
MARIA DE LOURDES JESUS PINTO  
Sócia II



JUCESP

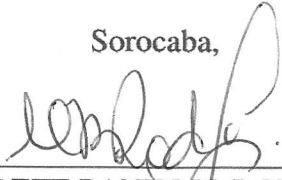
## TERMO DE ABERTURA

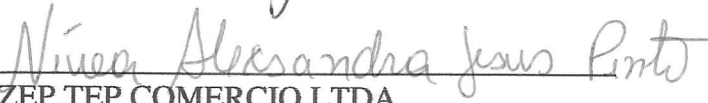
Contém este termo 09 (Nove) folhas numeradas seguidamente de n.º 000001 ao n.º 000009 do BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, DMPL, DLPA e INDICES DE LIQUIDEZ da empresa ZEP TEP COMERCIO LTDA, estabelecida à Rua Walter Caldini, 85, Jardim Zulmira, Sorocaba/SP, registrada sob n.º 35230925587 em 26/03/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.038.991/0001-62.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de n.º 000001 ao n.º 000009 de acordo com a instrução normativa n.º 3 de 19/08/1986 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Sorocaba,

26 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDETE PANTOJO RODRIGUES  
TC – CRC n.º 1 SP 089930/O-2

  
\_\_\_\_\_  
ZEP TEP COMERCIO LTDA  
NIVEA ALEXSANDRA JESUS PINTO  
CPF: 926.954.185-15





Empresa: ZEP TEP COMERCIO LTDA (1328)

CNPJ/CPF: 30.038.991/0001-62

End.: Rua WALTER CALDINI 85-JARIM ZULMIRA - CEP: 18061-140

Município: Sorocaba

UF: SP

Emitido em: 31/12/201

Período: Março a Dezembro de 2018

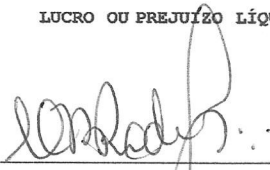
Data de encerramento: 31/12/2018

NIRE: 35230925587

Dt.Registro: 26/03/201

<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>107.465,26</b>
VENDAS DE MERCADORIAS COMERCIO	107.465,26
<b>DEDUCOES DAS VENDAS</b>	<b>(4.298,60)</b>
IMPOSTO UNICO/SIMPLES	(4.298,60)
<b>RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>103.166,66</b>
RECEITA LIQUIDA MERCADORIAS	103.166,66
<b>CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>(12.906,60)</b>
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(12.906,60)
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>90.260,06</b>
LUCRO BRUTO MERCADORIAS	90.260,06
<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(12.526,62)</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(10.840,71)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(732,52)
DESPESAS FINANCEIRAS	(953,39)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>77.733,44</b>
<b>LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL</b>	<b>77.733,44</b>
<b>LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>77.733,44</b>

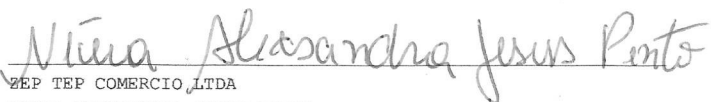
Sorocaba - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2018



\_\_\_\_\_  
CLAUDETE PANTOJO RODRIGUES

CRC: 1SP089930/0-2

CPF: 891.212.288-68 RG:



\_\_\_\_\_  
ZEP TEP COMERCIO, LTDA

NIVEA ALEXSANDRA JESUS PINTO

SOCIA CPF: 926.954.185-15 RG:



**JUCESP**  
16 ABR, 2019  
SINCOMI DE SOROCABA



SECRETARIA GERAL  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

192.518/19-7



JUCESP



Empresa: ZEP TEP COMERCIO LTDA

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**



End.: Rua WALTER CALDINI 85--JAKIM ZULMIRA

Município: Sorocaba

UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro de 2018

	1. Capital Realizado Atualizad			2. Reservas de Capital	
	Capital Subscrito	A Realizar	Correção monetária	Ágio na Subscrição	Ações em Tesouraria
SALDO INICIAL 26/03/2018	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Ações Próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenção-Incentivo Fiscal IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão e Transferência de Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação de Lucro Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2018	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sorocaba - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CLAUDETE PANTOJO RODRIGUES

CPF: 891.212.288-68

CRC: 1SP089930/0-2

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Empresa: ZEP TEP COMERCIO LTDA

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

End.: Rua WALTER CALDINI 85--JARIM ZULMIRA

Município: Sorocaba

UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro de 2018

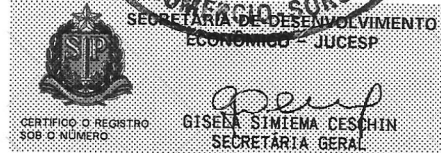
*Nivea Alexandra Jesus Pinto*

ZEP TEP COMERCIO LTDA

NIVEA ALEXSANDRA JESUS PINTO

SOCIA

CPF: 926.954.185-15



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

192.519/19-0



JUCESP

Empresa: ZEP TEP COMERCIO LTDA

Folha: 0000

CNPJ: 30.038.991/0001-62

End: Rua WALTER CALDINI 85--JARIM ZULMIRA

Município: Sorocaba

UF: SP

Emitido em: 31/12/2018

Período: Março a Dezembro

Data da Apuração: 31/12/2018

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (Valores em Reais)**

	2017	2018
Saldo anterior de lucros acumulados.....(+)	0,00	0,00
Ajustes credores de períodos-base anteriores.....(+)	0,00	0,00
Correção monetária de lucros acumulados.....(+)	0,00	0,00
Reversão de reservas.....(+)	0,00	0,00
Outros Recursos.....(+)	0,00	0,00
Lucro líquido do período-base.....(+)	0,00	77.733,44
Saldo anterior de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
Ajustes devedores de períodos-base anteriores.....(-)	0,00	0,00
Correção monetária de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
Prejuízo líquido do período-base.....(-)	0,00	0,00
<b>Soma dos recursos.....</b>	<b>0,00</b>	<b>77.733,44</b>
Transferências para reservas.....(+)	0,00	0,00
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados..(+)	0,00	0,00
Imposto sobre o lucro líquido.....(+)	0,00	0,00
Parcelas dos lucros incorporadas ao capital.....(+)	0,00	0,00
Outras aplicações.....(+)	0,00	0,00
<b>Soma das aplicações.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Lucros ou prejuízos acumulados.....</b>	<b>0,00</b>	<b>77.733,44</b>

Sorocaba - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CLAUDETE PANTOJO RODRIGUES

CPF: 891.212.288-68

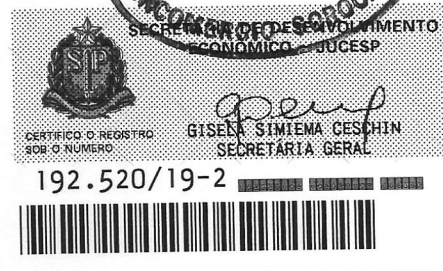
CRC: 1SP089930/0-2

ZEP TEP COMERCIO LTDA

NIVEA ALEXSANDRA JESUS PINTO

SOCIA

CPF: 926.954.185-15



**JUCESP**

**ÍNDICES DE LIQUIDEZ****BASE: BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2018****EMPRESA: ZEP TEP COMERCIO LTDA****(NPJ): 30.038.991/0001-62****ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC**

ATIVO CIRCULANTE	R\$ 109.789,13	15,76
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 6.965,04	

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 109.789,13	9,42
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 11.659,69	

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO - SOLVENCIA GERAL**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 11.659,69	0,11
ATIVO TOTAL	R\$ 109.789,13	

*Nivea Alexandra Jesus Pinto*  
 NIVEA ALEXSANDRA JESUS PINTO  
 CPF: 926.954.185-15

*Claudete Pantojo Rodrigues*  
 CLAUDETE PANTOJO RODRIGUES  
 CPF: 891.212.288-68  
 CRC: TC 1SP089930/O-2



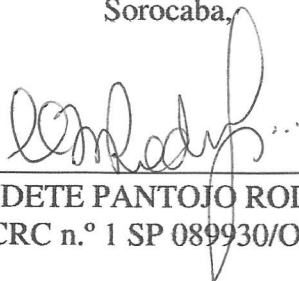
## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este termo 09 (Nove) folhas numeradas seguidamente de n.º 000001 ao n.º 000009 do BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, DMPL, DLPA e INDICES DE LIQUIDEZ da empresa ZEP TEP COMERCIO LTDA, estabelecida à Rua Walter Caldini, 85, Jardim Zulmira, Sorocaba/SP, registrada sob n.º 35230925587 em 26/03/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.038.991/0001-62.

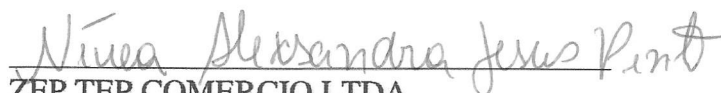
Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de n.º 000001 ao n.º 000009 de acordo com a instrução normativa n.º 3 de 19/08/1986 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Sorocaba,

31 de Dezembro de 2018.



CLAUDETE PANTOJO RODRIGUES  
TC – CRC n.º 1 SP 089930/O-2



NIVEA ALEXSANDRA JESUS PINTO  
ZEP TEP COMERCIO LTDA  
CPF: 926.954.185-15





Rua Diva Mugnaini Ravacoi, 221 Sorocaba - SP  
Fones (15) 30185526 Watss (15) 998289135  
vendaswramos@bol.com.br  
CNPJ 07.179.837/0001-99

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Zep Tep Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 30.038.991/0001-62, situada à Rua Walter Caldini, 85 - Jardim Zulmira - Sorocaba - SP, forneceu a esta empresa CAPACHOS EM FIBRA DE VINIL PERSONALIZADOS, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo pré estabelecido.

Atestamos que o fornecimento foi satisfatório, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo o que havia a declarar.

Sorocaba, maio de 2018.

W. Ramos Serviços  
Wagner Ramos  
Diretor  
051.923.308-58



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5012112**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ZEP TEP COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 30.038.991/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:




4216245



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> Certidão nº: 2019/065288 Nome: CLAUDETE PANTOJO RODRIGUES Registro: SP-089930/O-2    Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE    CPF/CNPJ: 891.212.288-68 Validade: 27/10/2019 Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 2675.3524.3584.4782